



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Paraná, 174, Centro – Telefax (43) 3537-1214, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: agricultura@barradojacare.pr.gov.br

Memorando

Barra do Jacaré, 25 de agosto 2023.

Exmo. Senhor

EDIMAR DE FREIRTAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a autorização para a abertura de processo de licitação para a contratação de empresa para execução da obra de Pavimentação em Pedra Irregular, conforme plano de trabalho anexo.

Em anexo se encontra o termo de referência

No aguardo da autorização, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente:

Amarildo Aparecido do Nascimento

Secretario Municipal da agricultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Paraná, 174, Centro – Telefax (43) 3537-1214, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: agricultura@barradojacare.pr.gov.br

## PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

De: Secretaria Municipal da Agricultura

Para: Setor de Licitações e Contratos

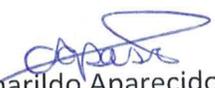
Data: 25 de agosto de 2023

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado o processo de licitação para a contratação de empresa para execução da obra de Pavimentação em Pedra Irregular, conforme plano de trabalho em, anexo.

Encaminhamos em anexo a autorização do prefeito, termo de referência e parecer contábil para dar continuidade no processo de licitação.

Atenciosamente:

  
Amarildo Aparecido do Nascimento  
Secretário Municipal da Agricultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Paraná, 174, Centro – Telefax (43) 3537-1214, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: agricultura@barradojacare.pr.gov.br

## TERMO DE REFERENCIA

SETOR: Secretaria Municipal da Agricultura

GESTOR RESPONSÁVEL: Amarildo Aparecido do Nascimento

OBJETO COM DESCRIÇÃO DETALHADA: Contratação de Empresa para execução da obra de Pavimentação em Pedra Irregular, conforme plano de trabalho em anexo.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO: Tal solicitação JUSTIFICA-SE pelos seguintes fatos: o município realizou processo de licitação na modalidade Tomada de Preços n°. 05/2021 em 08 de setembro de 2021, onde fora contratada a empresa SWL TECNOLOGIA LIMPEZA, SANEAMENTO DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 24.334.551/0001-03 Contrato Administrativo n°. 156/2021 assinado em 22 de outubro de 2021 e publicado em 26 de outubro de 2021, com prazo de vigência de 12 meses. A empresa citada não cumpriu com seu Contrato, apesar de diversas notificações e diálogos na tentativa de se fazer cumprir o contrato, que tinha seu vencimento em 25 de outubro de 2022, e a administração municipal está tomando as providências cabíveis junto a empresa, através processo administrativo especial de n 23/2023 de 27 de abril de 2022.

PARECER CONTABIL: em anexo

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS: Conforme documentos em anexo a este Termo de Referência.

PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: Entrega do Objeto desta Licitação se dará em dias uteis, junto ao setor solicitante, obedecendo ao prazo estabelecido no contrato. O pagamento será realizado em um prazo de até 180 dias, conforme cronograma físico financeiro.

Amostras de produtos: Não

FISCAL DO CONTRATO: Amarildo Aparecido do Nascimento

OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO EDITAL: em anexo

Barra do Jacaré, 25 de agosto de 2023

  
Amarildo Aparecido do Nascimento  
Secretário Municipal da Agricultura

059



## **PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

### **Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

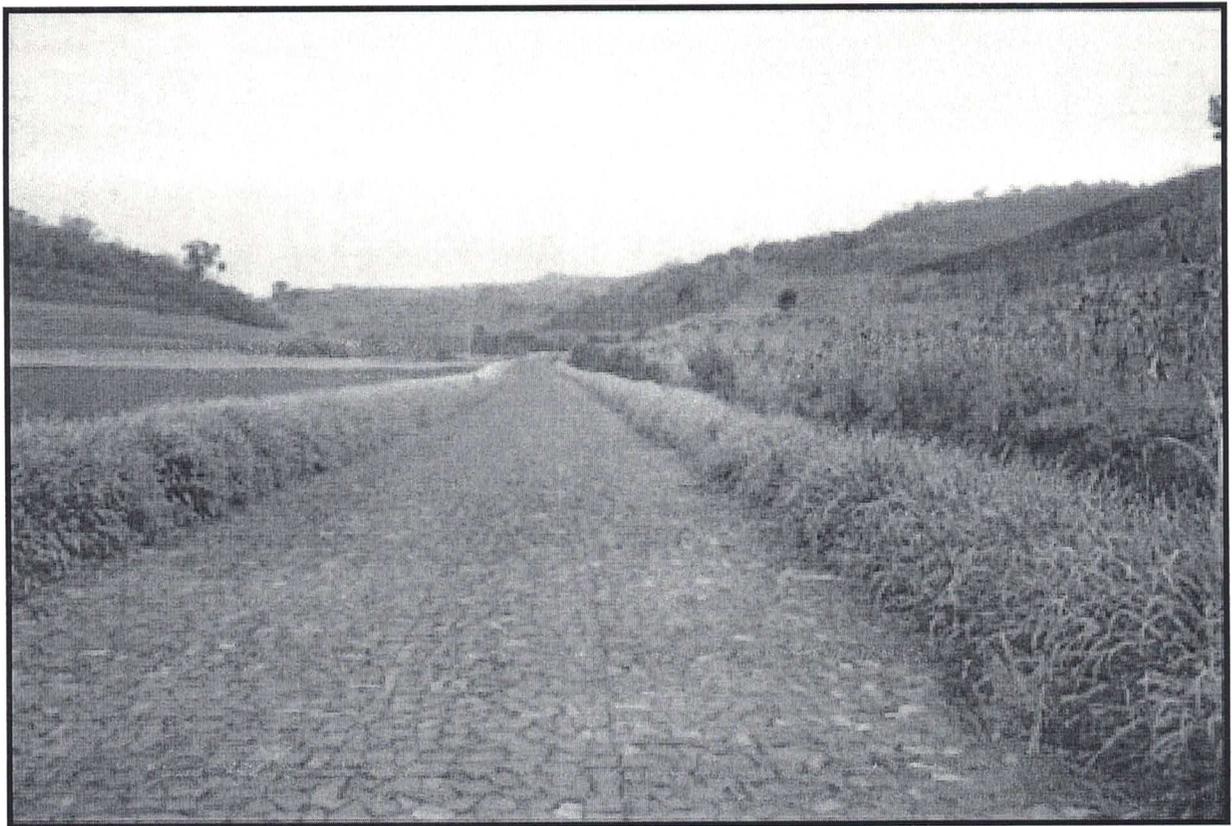
PROJETO TECNICO POLIÉDRICO

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO

Governo do Estado do Paraná – SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura)

**MUNICÍPIO: BARRA DO JACARÉ**



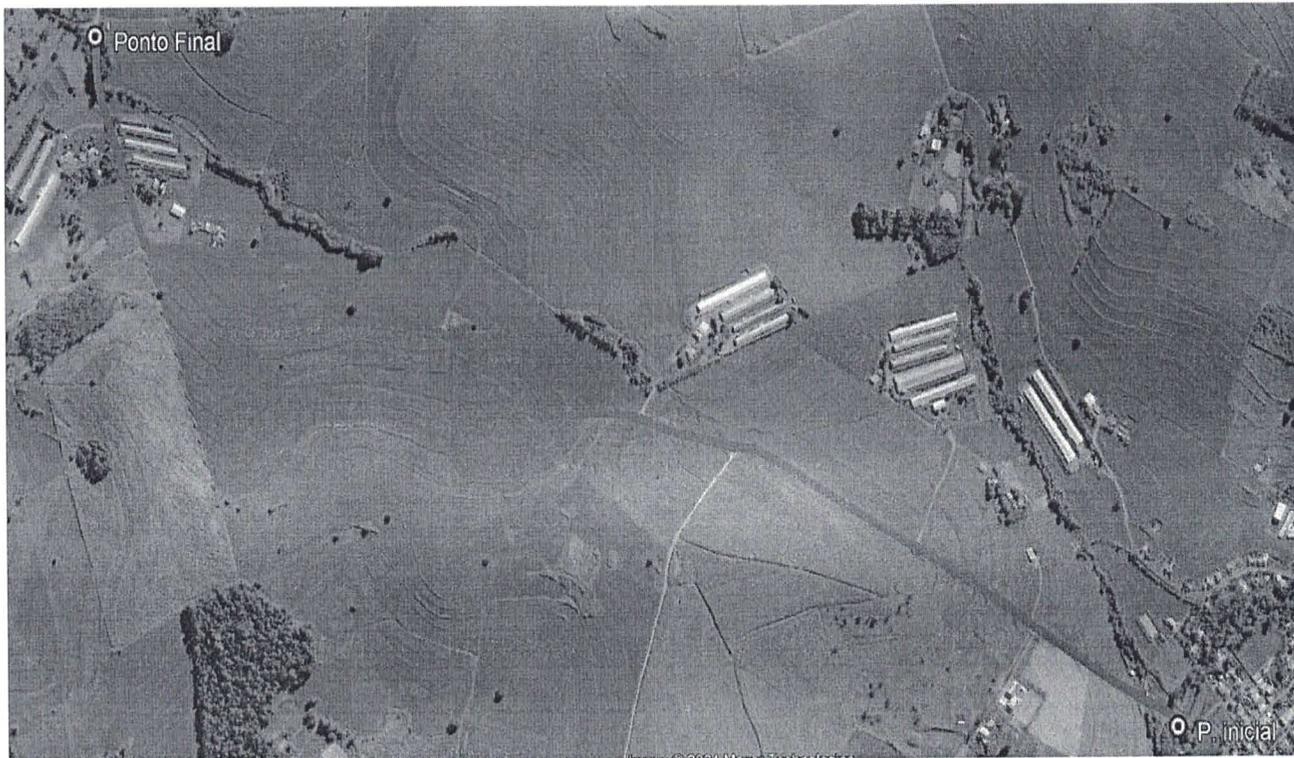


### Localização Geo espacial da obra:

Nome do Trecho	Trecho	Pontos	Coordenadas		Coordenadas		Tipo	Exten -são m	Área m2
			P. inicial		P. Final				
Água do Ligeiro- Nazareth	1	1/19	22k 583120.00	22k 7443319.00	22k 580633.00	22k 7444632.00	Poliédrico	3.000	18.000

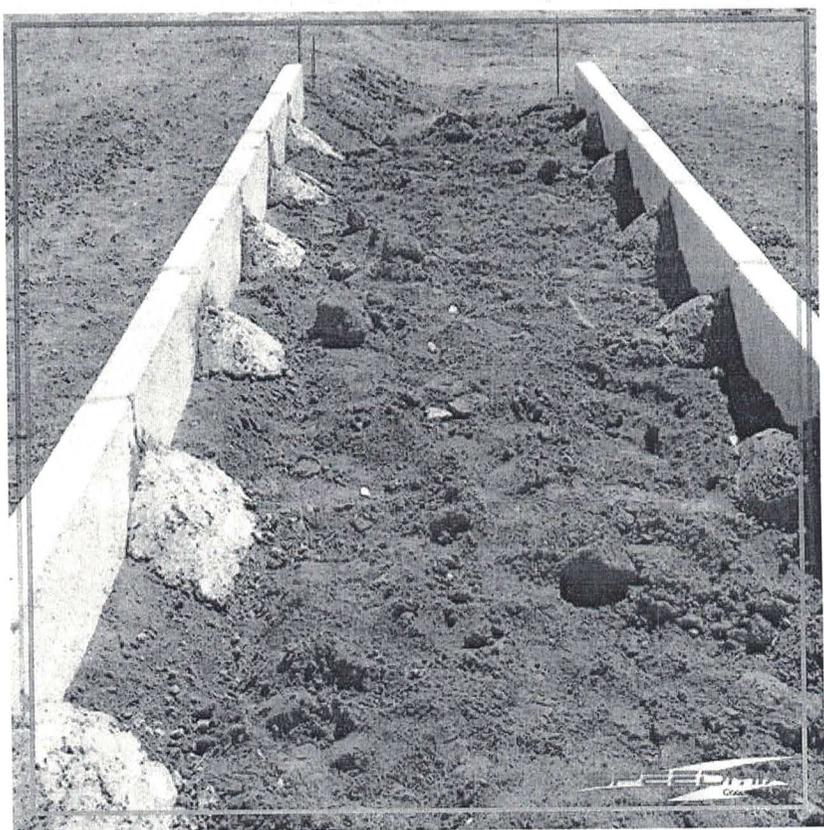
070

### Croqui do Trecho:



### ARTE / EXECUÇÃO

Cordão Lateral:

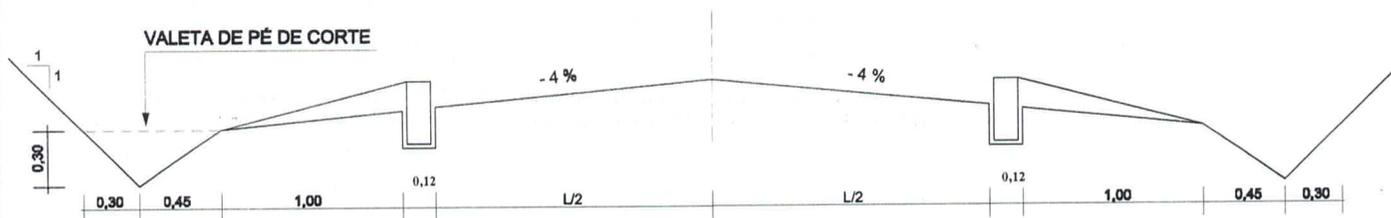


05

# TERRAPLENAGEM

ANEXO 1

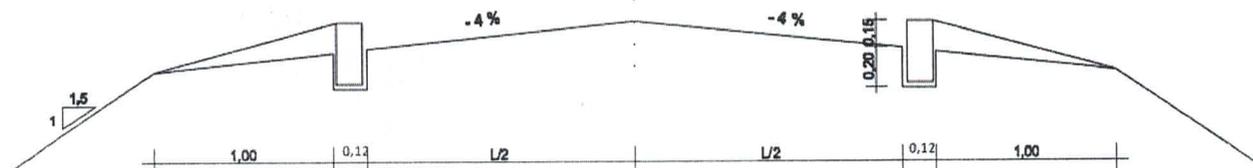
## CORTES



# TERRAPLENAGEM

ANEXO 2

## ATERROS

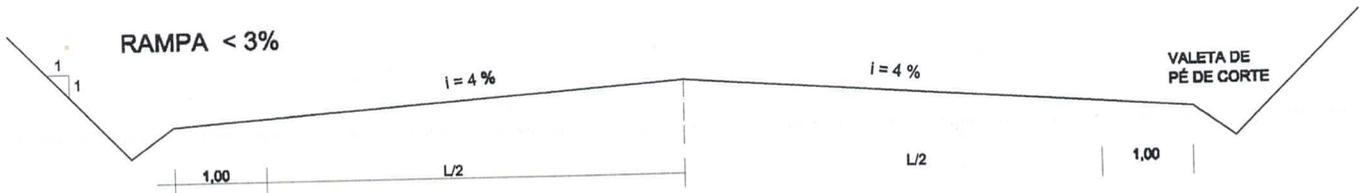


REVESTIMENTO POLIÉDRICO

SEÇÃO TRANSVERSAL  
(SUB LEITO PREPARADO)

ANEXO 3

CORTES



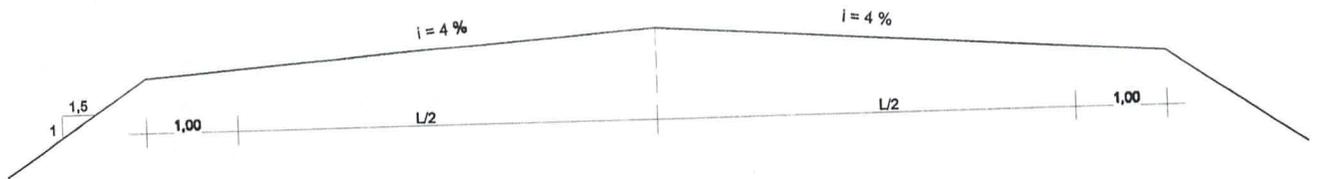
REVESTIMENTO POLIÉDRICO

SEÇÃO TRANSVERSAL  
(SUB LEITO PREPARADO)

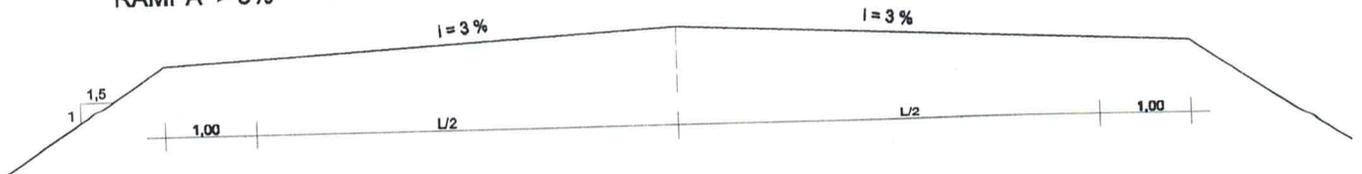
ANEXO 4

ATERROS

RAMPA  $\leq$  3%



RAMPA > 3%

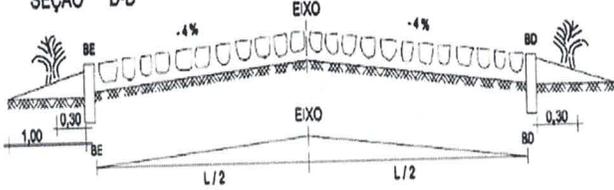


### CROQUIS

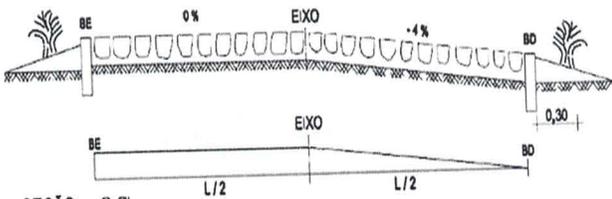
ANEXO 5

ESPESSURA DO COLCHÃO  
 $0,15 > E < 0,20$  m

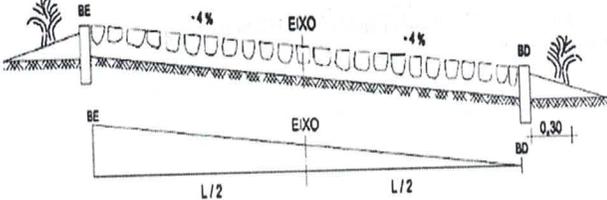
#### SEÇÃO D-D'



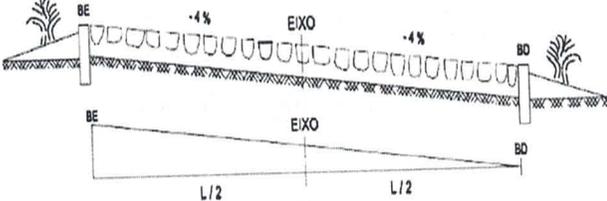
#### SEÇÃO PT



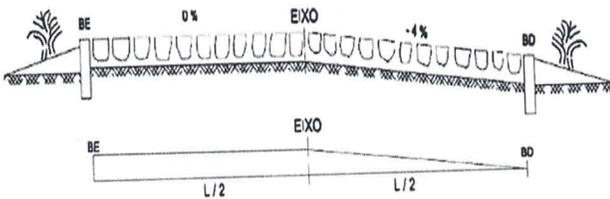
#### SEÇÃO C-C'



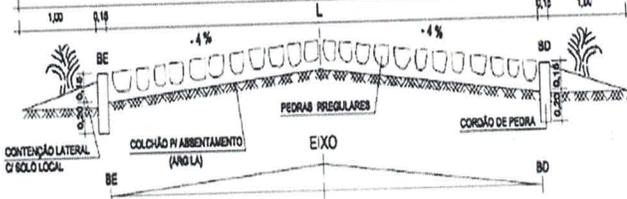
#### SEÇÃO B-B'



#### SEÇÃO PCD

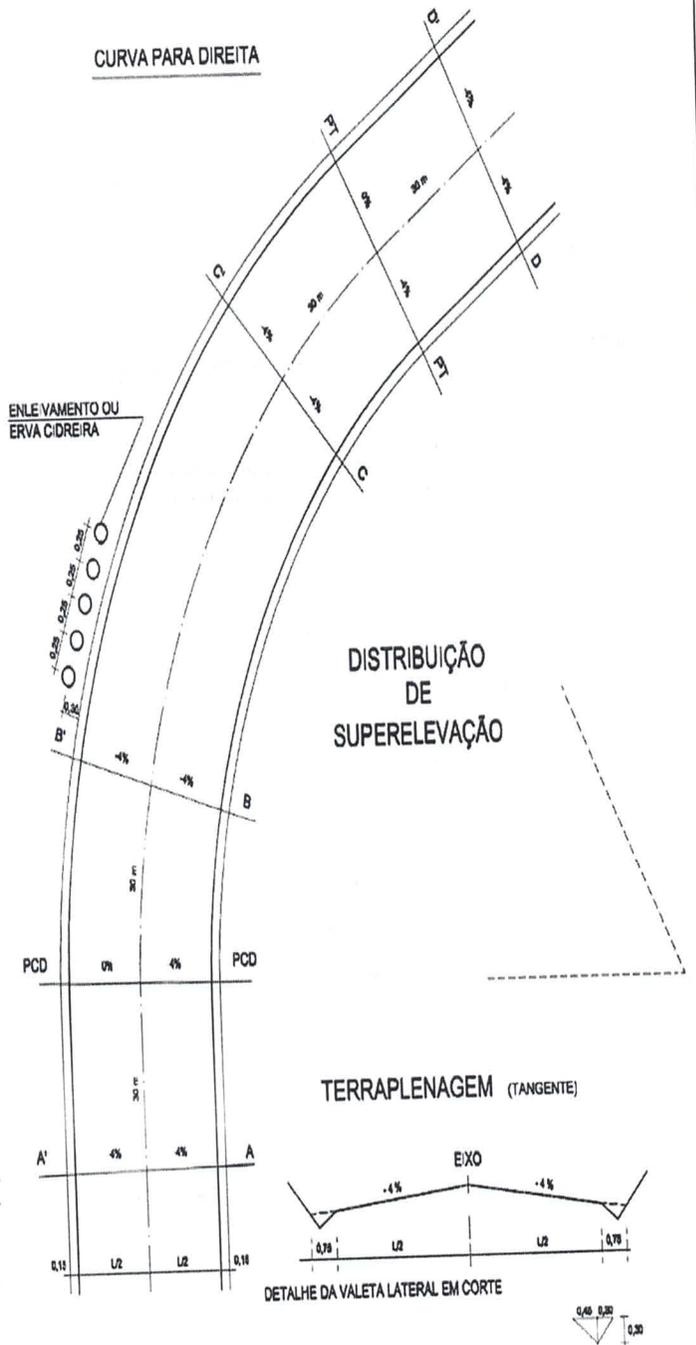


#### SEÇÃO A-A'



### REVESTIMENTO POLIÉDRICO

#### CURVA PARA DIREITA

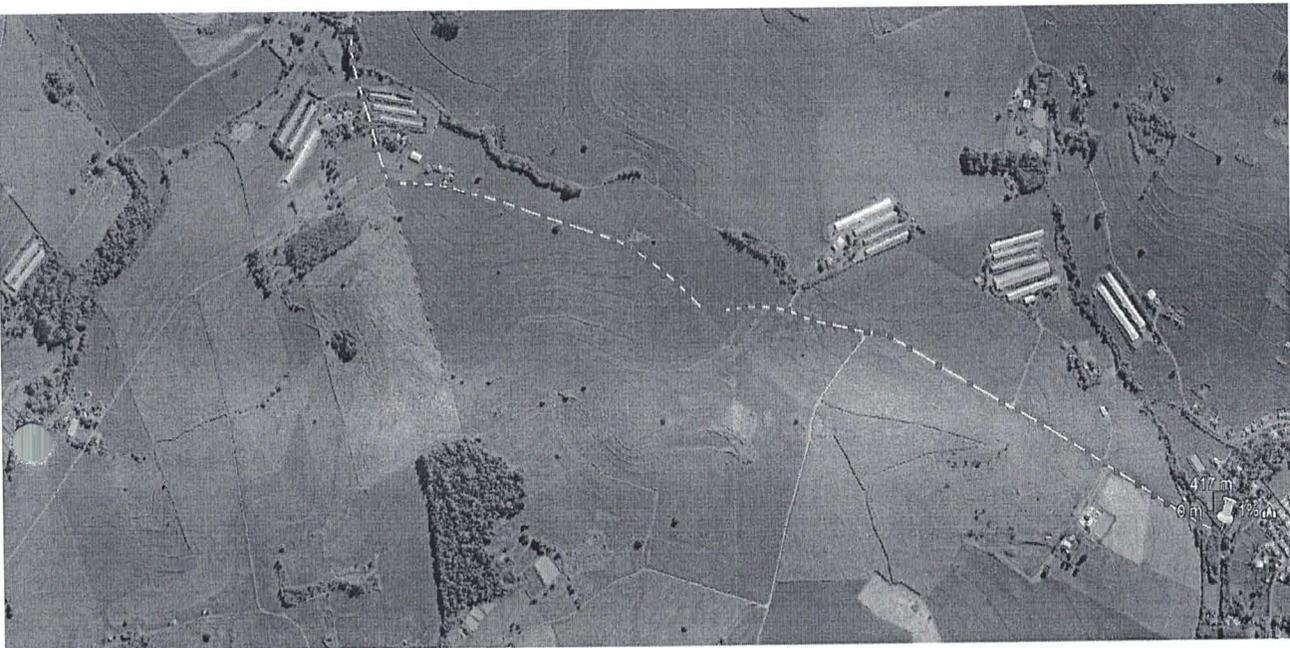


DISTRIBUIÇÃO DE SUPERELEVAÇÃO

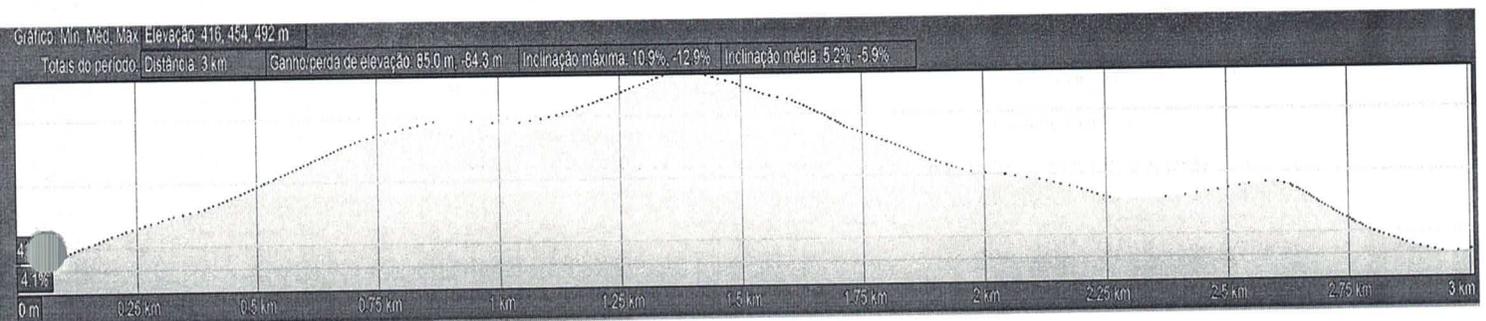
TERRAPLENAGEM (TANGENTE)

DETALHE DA VALETA LATERAL EM CORTE

### Localização do Ponto Inicial e Final



### Perfil do Trecho selecionado



Eduardo Brambilla Baggio

Engenheiro Civil – CREA: 5063348751/D



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Proponente:** Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - Paraná.

**Título:** Pavimentação em Pedra Irregular (Poliédrico).

**Local:** Estrada municipal Água do Ligeiro, ligação Sede municipal (Fundo de Vale) ao bairro Água do ligeiro – Barra do Jacaré – Paraná.

**Regime de execução:** Empreitada por Preço Global.

**Fonte:** DER/PR – agosto/2022 – Sem Desoneração

**Áreas:** 18.000 m<sup>2</sup>

---

### APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo destina-se aos procedimentos de execução que compõem o Projeto de Pavimentação em Pedra Irregular, contemplando Mão-de-Obra, Materiais e Equipamentos.

Os serviços a serem executados estão descritos de forma sequencial independente da etapa na qual serão executados e do local.

O memorial descritivo complementa e faz parte integrante dos projetos de engenharia e planilhas orçamentárias, sendo que no caso de eventual divergência entre informações contidas nos projetos, memorial descritivo e orçamento, a CONTRATADA deverá obedecer aos dois primeiros ou a critério dos autores dos projetos e da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá visitar os locais dos serviços e inspecionar as condições gerais ou apresentar um termo de renúncia declarando ter plenos conhecimentos do local da obra para a elaboração da planilha orçamentária.

A CONTRATADA ao apresentar o preço para a execução dos serviços e da obra esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

---

### GENERALIDADES

Fica reservado à **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ** o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos técnicos fornecidos.

Os serviços serão fiscalizados e supervisionados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal através do seu corpo técnico, com Engenheiro Responsável devidamente Credenciado junto ao CREA.

### **PREMISSAS**

Não é permitida a execução dos serviços objeto do referido Trabalho:

- a) Sem autorização do Departamento de Engenharia municipal e implantação prévia de sinalização da obra;
- b) Em dias de chuva;
- c) Sem a demarcação prévia da área de Intervenção.

---

### **EXECUÇÃO DO PROJETO**

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela empresa reconhecida contratualmente como executante da obra, doravante simplesmente denominada como "**CONTRATADA**", sendo o acompanhamento executivo realizado pelo(s) representante(s) indicado(s) pela Prefeitura de Barra do Jacaré, doravante simplesmente denominado(s) por "**FISCALIZAÇÃO**".

Deverão ser tomadas todas as providências necessárias, conforme exigido pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local.

**OBSERVAÇÕES:** Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, todo o equipamento, toda a mão-de-obra, para execução dos serviços e A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 meses, a contar à partir da Ordem de Serviços.

**MEDIÇÕES:** Mensais

---

#### **1.0 – PLACA DA OBRA:**

Corresponde à colocação da placa com dimensões 3,00m x 2,00m, conforme modelo apresentado pelo Departamento de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/Pr e Convênio e o seu posicionamento será indicado pela fiscalização de Obras do Município.

A colocação da referida deverá ser em chapa de aço, apoiada em vigotas de madeira, ficando sua base a 1,40 metros de altura em relação ao solo.

---

#### **2.0 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança e eventuais acidentes ocorridos no canteiro da obra.

A CONTRATADA deverá obedecer aos dispostos nas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho (NR-4, NR-5, NR-6, NR-9, NR-7, NR-18) quanto ao fornecimento de uniformes e EPI's

(Equipamentos de Proteção Individual), composição de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), implantação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMAT (Programa de Controle e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).

---

### 3.0 - MEIO-FIO GUIA

---

Serão colocados cordões laterais com meio-fio em concreto tipo 3 como guia para travamento das pedras nas bordas laterais dos dois lados nas dimensões mínimas de 12x35x45 cm. Os elementos deverão ser calçados com terra em toda a sua extensão, a fim de proporcionar maior rigidez.

---

### 4.0 - CONTENÇÃO LATERAL

---

Após a colocação dos cordões, será executada na parte externa, correspondente ao acostamento, a contenção lateral, de acordo com os seguintes padrões:

- a) Colocação de solo do próprio lugar, formando um triângulo com 15cm de altura e 100cm de base, colocado atrás dos cordões, que deverá ser socado manualmente ou com rolo.
- b) A compactação quando concluída deverá coincidir com a superfície de revestimento.

---

### 5.0 - PAVIMENTAÇÃO

---

#### REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

- a) Quando necessária a conformação do subleito, dentro dos perfis transversais, esta deverá ser feita, preferencialmente, pelo aporte de material, ou pela escarificação, patrolagem e compactação do subleito existente, evitando-se cortes.
- b) Onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, etc., este deverá ser removido e substituído por material selecionado de modo a se obter um bom suporte.
- c) O perfil transversal do subleito deverá conformar rampas de 4%.
- d) Nos bordos da terraplenagem, deverão ser executadas valetas de pé de corte de modo a dar escoamento às águas superficiais.
- e) A compactação, quando o material for granular, poderá ser feita com rolo liso estático ou vibratório, quando o material for argila, a compactação deverá ser feita com rolo pé de carneiro.

#### COLCHÃO DE ARGILA

Concluída a contenção lateral, será espalhada sobre o subleito compactado, uma camada de solo argiloso devendo ser executada como segue:

- a) Esta camada será espalhada manualmente e deve atingir uma espessura mínima de 0,15 m, coincidente com a superfície de projeto do calçamento.
- b) O colchão de solo argiloso terá espessura variável mínima entre 0,15 m e 0,20 m, com finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

#### COLOCAÇÃO DAS PEDRAS DE REVESTIMENTO

As pedras irregulares fornecidas no local da obra serão em basalto, com diâmetro circunscrito de 7 a 14 centímetros e altura entre 10 e 15 centímetros. As pedras devem possuir forma de poliedros, com a face de rolamento aproximadamente plana, sem saliências ou reentrâncias acentuadas.

Não serão aceitas pedras em forma de cunha.

A terra, de cor avermelhada uniforme, oriunda da decomposição de rocha basáltica, madura (sem traços da rocha mãe), isenta de matéria orgânica, galhos, pedregulhos ou qualquer outra matéria estranha à sua natureza geológica, destinada para a preparação da cancha de assentamento das pedras irregulares.

A areia também será utilizada para o preenchimento das juntas menores (rejuntamento) do assentamento da pavimentação de pedras irregulares.

O assentamento das pedras deverá ser feito escolhendo pedras com a face plana para a superfície de rolamento. Na cravação, feita com o auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, com juntas desencontradas para garantir um perfeito travamento.

Não serão admissíveis pedras deitadas ou soltas, sem contato com as adjacentes, nem travamentos feitos com lascas de pedra, sendo que essas somente terão função de preencher os vazios entre as pedras travadas.

As pedras com forma alongada devem ser assentadas em sentido transversal ao eixo da via pública.

O revestimento deve ser executado em pista inteira, sendo vedado executá-lo em meia pista. A pavimentação não deverá ser executada quando a base estiver excessivamente molhada, ou logo após chuvas intensas.

Após chuvas intensas deverá ser reconstituída a base de areia (colchão).

- a) Sobre o colchão de argila o encarregado fará o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1 metro no sentido transversal e de 4 a 5 metros no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal e, o caso das curvas, a superelevação.
- b) Concluída a marcação segue-se o assentamento das pedras que é feito por cravação, com faces de rolamento planas, cuidadosamente escolhidas. Na cravação, feita com auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que coincidam as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento. Não são admissíveis pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamentos feitos com lascas, que terão apenas a função de preencher os vazios entre as pedras já travadas.

## REJUNTAMENTO

Para o rejuntamento, depois de concluído o assentamento das pedras, espalha-se manualmente sobre a superfície do calçamento uma camada de argila de 3,00cm, e após com o auxílio de rodos e vassouras, movimentam-se o material, de forma a facilitar a penetração entre os vazios, removendo-se o excesso.

## COMPACTAÇÃO

- a) Após a conclusão do rejuntamento, inicia-se a compactação com o rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tandem, de porte médio com peso mínimo de 10t ou ainda rolo vibratório
- b) Não deve haver qualquer circulação de veículos sobre o mesmo durante a execução das obras, a rolagem deve ser feita no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, do bordo interno para o externo nos trechos em curva.
- c) A rolagem deverá ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada até a completa fixação do calçamento, ou seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.
- d) Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, as mesmas

deverão ser corrigidas renovando ou recolocando as pedras, ou menor adição de material no colchão e em quantidades adequadas à completa correção do defeito verificado.

e) Na ocorrência individualizada de pedras soltas, estas deverão ser substituídas por peças maiores e cravadas com auxílio de soquete manual.

f) Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento, nova camada, com aproximadamente 3cm, de rejuntamento para a rolagem final, sendo que o material de excesso sairá pela ação do tráfego e chuvas.

---

## 6.0 - ENLEIVAMENTO

---

No plantio de leivas o solo deve ser previamente preparado e as placas deverão ter dimensões uniformes. Quando necessário se fará a fixação das placas com estacas de madeira.

A leiva deverá ser de boa qualidade, isto é, boa sanidade e livre de ervas daninha.

O controle das operações de enleivamento será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Não será admitido em hipótese alguma o uso de defensivos agrícolas.

---

## 7.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma.

Todo entulho proveniente dos serviços e obras efetuadas, bem como sobras de materiais, e também as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do local da obra pela Empreiteira Contratada.

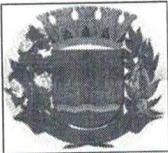
Qualquer alteração dos materiais e técnicas especificadas deve ser aprovada pelo Departamento de Engenharia e Obras. A obra deverá obedecer à boa técnica, atendendo às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras e das concessionárias locais.

**ACONTRATADA** ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações complementam os desenhos, e a planilha orçamentária.

Barra do Jacaré - Paraná, 25 de agosto de 2023.

---

---



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE  
ESTRADAS  
RURAS MUNICIPAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município:	MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ				
CNPJ:	76.407.568/0001-93				
Endereço:	RUA RUI BARBOSA, 96				
UF:	PR	CEP:	86385000	Telefone:	(43) 3537-1212
E-mail:	agricultura@barradojacare.pr.gov.br				

Banco:	Banco do Brasil			
Agência:	891-5	Conta Convênio:	27390-2	

Prefeito	EDIMAR DE FREITAS ALBONETI			
CPF:	540.036.289-34	RG/Órgão Epedidor:	50.677.024-4 SSP/PR	
Endereço:	RUA JACAREZINHO, 423 - CENTRO			

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover a pavimentação do(s) trecho(s) da(s) estrada(s) rural (is) em consonância com as diretrizes do PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, num total de:

3.000,00	Extensão metros	18.000,00	Área metros quadrados.
----------	-----------------	-----------	------------------------

2.1. Período de Vigência

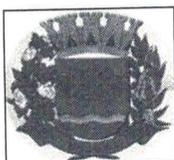
Início da vigência: 30/07/2021 conforme a publicação no DIOE  
Término da execução/vigência: número de meses após a publicação no DIOE

N.º DE MESES:	48	meses.
---------------	----	--------





200



**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO  
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS  
RURAIS MUNICIPAIS**

**3. JUSTIFICATIVA**

Tal solicitação JUSTIFICA-SE pelos seguintes fatos: O município realizou processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 05/2021 em 08 de setembro de 2021, onde fora contratada a empresa SWL TECNOLOGIA LIMPEZA, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 24.334.551/0001-03 Contrato Administrativo nº. 156/2021 assinado em 22 de outubro de 2021 e publicado em 26 de outubro de 2021, com prazo de vigência de 12 meses. A empresa citada não cumpriu com seu contrato, apesar de diversas notificações e diálogos na tentativa de se fazer cumprir o contrato, que tinha seu vencimento em 25 de outubro de 2022, e a administração municipal está tomando as providências cabíveis junto a empresa, através processo administrativo especial de nº. 23/2022 de 27 de abril de 2022.

Diante do exposto, faz-se necessário, o Aditivo de prazo de vigência contratual, haja vista, que o mesmo apresenta vigência próxima do fim (30 de julho de 2023) e a administração não possui tempo hábil para a execução do objeto.

Ressaltamos ainda, que após transcorrido todo esse tempo sem andamento do convênio, as planilhas orçamentárias, assim como os preços de mercado, se encontram defasadas e, como esta municipalidade não pretende reduzir a meta física do objeto, será necessário também uma alteração no projeto inicial, tendo em vista, que a administração pretende contribuir recursos próprios, através da disponibilização de maquinários para a execução do

**4. BENEFICIÁRIOS**

Nome da comunidade	Qtde. de agricultores
BAIRRO LIGEIRO	66
BAIRRO NAZARETH	53
BAIRRO TAQUARAL	12
<b>Total de Comunidades:</b>	<b>3</b>
<b>Total de Agricultores:</b>	<b>131</b>



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$)		
			Início	Término	Área	Unid.	Unit./m <sup>2</sup>	Unit./km	Total (R\$)
1	4.4.90.51.00.00	Aquisição de serviços	30/07/2021 conforme a Publicação no DIOE	48 meses após publicação no DIOE	18.000,00	m <sup>2</sup>	R\$ 55,8640897	335.184,54	R\$ 1.005.553,61

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Fases	Especificação	Responsável
Fases	Especificação	Responsável
1	Licitação	Município
2	Contratação	Município
3	Fiscalização da obra	Município
4	Executar Ações Previstas do RTV emitido pelo IDR	Município
5	Trecho 1.1 - 0000,00 a 1000,00m	Empresa Contratada
6	Trecho 1.2 -1.001,00 a 2.000,00 m	Empresa Contratada
7	Trecho 1.3 – 2.001,00 a 3.000,00 m	Empresa Contratada
8		
9		
10		
10		
X	.....	



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valor Global	SEAB	Contrapartida Município		
	(R\$)	FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL
R\$1.402.356,75	R\$1.005.553,61	R\$58.570,47	R\$338.232,67	R\$396.803,14

Quantidade de parcelas:	Valor da Parcela			
	SEAB	CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO)		
		FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)	TOTAL
2		R\$ 29.285,24	R\$ 169.116,34	R\$ 198.401,57

1 R\$ 455.553,61

Parcelas (R\$)	Número de Parcelas	Valores (R\$)				TOTAL
		SEAB	MUNICÍPIO		TOTAL	
			FINANCEIRA (R\$)	EM SERVIÇO (R\$)		
	1	R\$550.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$550.000,00	
	2	R\$455.553,61	R\$58.570,47	R\$338.232,67	R\$852.356,75	
	3	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
	4	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
	5	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
	6	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
	7	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
	8	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
	<b>Total</b>	<b>R\$1.005.553,61</b>	<b>R\$58.570,47</b>	<b>R\$338.232,67</b>	<b>R\$1.402.356,75</b>	



23

**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
DE ESTRADAS  
RURAIS MUNICIPAIS**

**8 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação	30/07/2021 conforme a publicação no DIOE	01 meses após a publicação
Contratação	01 meses após a publicação	02 meses após a publicação
Fiscalização	02 meses após a publicação	48 meses após a publicação
Trecho 01	24 meses após a publicação	28 meses após a publicação
Trecho 02	28 meses após a publicação	36 meses após a publicação
Trecho 03	36 meses após a publicação	48 meses após a publicação
Trecho 04	XX meses após a publicação	XX meses após a publicação
Trecho 05	XX meses após a publicação	XX meses após a publicação
Trecho 06	XX meses após a publicação	XX meses após a publicação
...	XX meses após a publicação	XX meses após a publicação
Trecho n	XX meses após a publicação	XX meses após a publicação

Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.

Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 300 a 500 metros por mês (1.000 metros / trimestre).

**9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Metas	Parcelas (R\$) - 2021/2022/2023			
	16/8/2021	15/11/2023	36 meses	38 meses
SEAB	R\$ 550.000,00	R\$ 455.553,61	R\$ -	R\$ -
Município	R\$ -	R\$ 58.570,47	R\$ -	R\$ -
Prazo	40 meses	42 meses	45 meses	48 meses
SEAB	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Município	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PROJETO DE  
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS  
RURAS MUNICIPAIS

10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Nome:	EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO	EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO:05885881995	Assinado de forma digital por EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO:05885881995 Dados: 2023.05.17 14:47:36 -03'00'
Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL	881995	
N.º Registro Conselho de Classe:	CREA PR : SP-506334875		
Local:	BARRA DO JACARÉ		
Data:	12/5/2023		
			Assinatura

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	EDIMAR DE FREITAS ALBONETI	EDIMAR DE FREITAS ALBONETI:54003628934	Assinado de forma digital por EDIMAR DE FREITAS ALBONETI:54003628934 Dados: 2023.05.17 11:37:29 -03'00'
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	3628934	
CPF:	540.036.289-34		
Local:	MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ		
Data:	12/5/2023		
			Assinatura

12 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

Nome:	Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira		
Cargo:	CHEFE DO NÚCLEO REG. SEAB		
CPF:	365.157.959-04		
Local:	Jacarezinho/PR		
Data:	17/5/2023		
			Assinatura

23



**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES**

**13. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO – SEDE**

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

**13.1. Técnico do DEAGRO-Sede.**

<p>_____</p> <p>(Assinatura: nome, registro no conselho de classe)</p>	<p>Curitiba, ___ / ___ /2021</p>
--	----------------------------------

**13.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.**

<p>_____</p> <p>Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D</p>	<p>Curitiba, ___ / ___ /2021</p>
---	----------------------------------

**14. APROVAÇÃO DA SEAB**

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, estando apto para sua efetivação via convênio.

<p>_____</p> <p>Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento. Norberto Anacleto Ortigara</p>	<p>Curitiba, ___ / ___ /2021</p>
--	----------------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Paraná, 174, Centro – Telefax (43) 3537-1214, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: agricultura@barradojacare.pr.gov.br

26/8

Ofício Emitido pela autoridade competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal da Agricultura

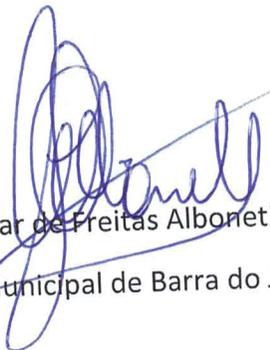
Data: 25 de agosto de 2023

**AUTORIZO:** preliminarmente à solicitada mediante o memorando, expedido pela unidade da Secretaria Municipal da agricultura.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2 – À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3 – Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima..
- 4 – Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,

  
Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal de Barra do Jacaré



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212  
CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

### PARECER 133/2023

**Do** – Setor de Contabilidade  
**Para** – Setor Licitação

**Assunto:** Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação em pedra irregular.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação de empresa para execução da obra de pavimentação em pedra irregular.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

#### **07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

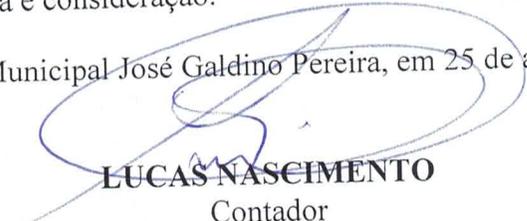
##### **07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS**

20.608.0007.1012 PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS CONSERVACIONISTAS - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	05150	00.000
02	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	05160	00.796
03	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	05160	ea.796

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de agosto de 2023

  
**LUCAS NASCIMENTO**

Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023.

O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com sede a Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados que em data de 26/09/2023, as 09:00horas, fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Municipalidade, nomeada pela portaria nº 28/2023, em sessão pública, de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, a abertura e julgamento em sessão única da Licitação Modalidade Tomada de preços nº. **07/2023**, do tipo Menor Preço por Valor Global, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, PROJETOS, CRONOGRAMAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

### **1.0 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

- 1.1. - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, PROJETOS, CRONOGRAMAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**
- 1.1.3 - O valor total máximo da licitação é de R\$. 1.064.124,08 (Um Milhão, Sessenta e Quatro Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos).
- 1.1.4 - O prazo de conclusão do objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses, após a contratação.

### **2.0 - DA PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1. - Poderão participar do certame toda empresa que tenham como atividade pertinente ao objeto da licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedada à participação de empresa de:
  - 2.1.1. - Consórcios;
  - 2.1.2. - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - 2.1.3. - Empresas com falência decretada ou concordatária;
  - 2.1.4. - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Barra do Jacaré.

### **3.0 - DO CREDENCIAMENTO:**

- 3.1. - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão enviar os envelopes devidamente fechados, ou deverão estar representadas por agentes devidamente credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Substabelecimento de Procuração, acompanhada de Identidade que assegura poderes para representar a empresa na licitação, perante os atos

inerentes ao certame, inclusive desistir e interpor recursos em todas as fases licitatórias.

- 3.2. - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada.
- 3.3. - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. - O documento de credenciamento e o Atestado de Visita no local da Obra, deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
- 3.4.1 - O Atestado de Visita Técnica é facultativo, portanto, a não apresentação do mesmo, não inabilita a empresa participante.
- 4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**
- 4.1. - Os Envelopes "01" – **HABILITAÇÃO** e "02" – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

ENVELOPE "01" – HABILITAÇÃO	ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº 7/2023	LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº 7/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORARIO DA ABERTURA	DATA E HORARIO DA ABERTURA

- 5.0 - **DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO** deverão conter as documentações relativas à habilitação **jurídica, fiscal, técnico, econômico- financeira.**
- 5.1. - **PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA – ( Art. 28 LEI 8.666/93) :**
- 5.1.1. - **Empresa Individual:** Registro Comercial;
- 5.1.2. - **Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;
- 5.1.3. - **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 5.2. - **REGULARIDADE FISCAL – ( Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):**
- 5.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

- 5.2.2. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Certidão Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.;
- 5.2.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- 5.2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.2.5. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.6. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.
- 5.2.7. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.
- 5.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ( Art.37 Inc. XXI CF e Art. 30 da Lei 8.666/93):**
- 5.3.1. - Comprovação de aptidão através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior na prestação de serviços igual ou equivalente ao objeto da Licitação (Com certidão de acervo técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia). Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial. **ANEXO IV.**
- 5.3.2. - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- 5.3.3. - A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (eis) técnicos (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA" de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade ou superior à solicitada no edital.
- 5.3.4. - Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- 5.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ( Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):**
- 5.4.1. - Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanco patrimonial** (abertura e encerramento) com declaração de resultados e demonstrações contábeis, em conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.4.2. - Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a. 1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- b. 2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 5.4.2.2. - Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanco Patrimonial e Falência e Concordata.

329

**5.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL:**

- 5.5.1. - Declaração de Recebimento do Edital e seus Anexos, (**Modelo Anexo X**) acompanhada da Vistoria Técnica realizada no local da Obra (se for o caso), que deverá ser apresentada junto com o credenciamento fora dos envelopes de habilitação e proposta;
- 5.5.2. - Declaração elaborado em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Modelo ANEXO VII**;
- 5.5.3. - Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do ar 7º da Constituição Federal); **Modelo ANEXO IX**;
- 5.5.4. - Declaração assinada por representante legal do licitantes, de idoneidade da empresa **Modelo Anexo V**;
- 5.5.5. - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; **Modelo ANEXO III**
- 5.5.6. - Modelo de Credenciamento **Anexo II**.
- 5.5.7. - Declaração de Renúncia. **Anexo XII**
- 5.5.8. - Declaração de não parentesco **Anexo XIV**.
- 5.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**
- 5.6.1. - Será considerado desabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos quando sua natureza e complexidade se enquadrarem nas exigências de apresentações das documentações requeridas nos itens 5.1, 5.2, 5.3.1, 5.4.1, 5.4.2, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5 e 5.5.8 do edital.
- 5.6.2. - O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 5.5.5 e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.
- 5.6.2.1. - A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- 5.6.2.2. - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- 5.6.2.3. - O apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial.
- 5.6.3.4. - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 5.7. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 5.7.1. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 5.7.2. - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 6.0. - O Envelope "02" – **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a Proposta de preço do licitante, o qual será aberto e julgado após a abertura e julgamento das documentações do Envelope 01 Habilitação.
- 6.1. - A proposta de preço deverá ser apresentada de forma impressa, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Para fins de importação para o sistema de licitação, as empresas participantes poderão requerer junto ao setor de licitação os arquivos de proposta eletrônica para preenchimento e envio por mídia, (CD, PenDrive, email ou outra forma

eletrônica), que possibilite agilizar a importação da mesma, contendo o seguinte:

- 6.1.1. - Número da Licitação Tomada de preços nº 07/2023;
  - 6.1.2. - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do Lote Único do Anexo I;
  - 6.1.3. - Preços em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - 6.1.4. - Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias;
  - 6.1.5. - Identificações do concorrente: constando Razão Social, CNPJ, Representante legal.
  - 6.1.6. - Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme modelo em anexo, com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação
  - 6.1.7. - Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.
- 7.0. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**
- 7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento da licitação em epígrafe, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que irão participar do certame.
  - 7.2. - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
  - 7.3. - Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
  - 7.4. - A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço global, sendo desclassificada as propostas:  
**a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;**
- 8.0. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**
- 8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na

- decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua devida homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo para julgamento à autoridade competente.
- 8.4. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. - Decididos os recursos, estando legal os trâmites do certame, será adjudicado o objeto à licitante vencedora, conseqüentemente a homologação pela autoridade competente.
- 9.0. - **GARANTIA DE EXECUÇÃO:**
- 9.1. - A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 9.2. - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.
- 9.3. - O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, §1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4. - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.
- 9.5. - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
  - b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.
- 9.6. - A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
- a) Termo de recebimento definitivo;
  - b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
  - c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligação definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- 10.0. - **DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**
- 10.1. - **Caberá a Contratada:**
- 10.1.1. - Arcar com as custas e despesas na execução do objeto da licitação, efetuando a execução e a entrega no local determinados dentro dos prazos estipulados, observando o quantitativo e qualidade, conforme anexo I do Edital, Planilhas de Serviços, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo;
- 10.2. - **Caberá ao Contratante:**
- 10.2.1. - Efetuar o pagamento nas conformidades estipulado no edital;

6/9

- 10.2.2. - Receber e conferir o objeto;
- 10.2.3. - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 10.2.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

#### **11.0. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 11.1. - O objeto da licitação será recebido, pelo Setor de Obras e Engenharia Municipal, ou servidor municipal designado.
- 11.2. - a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: se disser respeito as especificações rejeita-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **12.0. - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 12.1. - O pagamento do objeto da presente licitação, será efetuado após a liberação dos recursos pela agência bancária, conforme medições do andamento da obra, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação de Notas Fiscais.
- 12.1.1 - No preenchimento da nota fiscal, além do número da licitação, deverá conter o número do convênio, Contrato de repasse e programa;
- 12.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 12.3. - A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
- 12.4. - As notas fiscais poderão ser enviadas através do [pmbj.notafiscal@gmail.com](mailto:pmbj.notafiscal@gmail.com)

#### **13.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- 13.1. - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, equipamentos ou serviços em que se verificarem irregularidades, defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
- 13.2. - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- 13.3. - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, quando da execução do objeto da licitação.

#### **14.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ:**

- 14.1. - Fiscalizar, acompanhar, receber, conferir o objeto da licitação, quanto da execução, durante o período contratual.
- 14.2. - Efetuar pagamentos no prazo estabelecido neste Edital.

#### **15.0 - FONTE DE RECURSOS:**

36

15.1.

-

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5150	07.001.20.608.000 7.1012	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	5160	07.001.20.608.000 7.1012	796	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	5160	07.001.20.608.000 7.1012	796	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

16.0

-

### DAS SANÇÕES:

16.1.

-

Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

16.2.

-

Sem prejuízo das penalidades previstas nos subítemes anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitantes ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal, poderá rescindir o Contrato de Fornecimento, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso torne conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.3.

-

O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

16.4.

-

### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e

não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**17.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- 17.1. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, firmará com o PROPONENTE VENCEDOR através de Contrato de Fornecimento, visando o cumprimento do objeto desta licitação.
- 17.2. - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação nesta licitação, para celebração do Contrato.

**18.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 18.1. - Lavrar-se-á ata da sessão pública da presente licitação que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 18.2. - As recusas, ausências ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.3. - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 18.4. - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de

desconhecimento de qualquer pormenor.

- 18.5. - O Município reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**
- 18.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 18.7. - Para as despesas com materiais de expediente utilizados na elaboração deste Edital, haverá uma taxa no valor correspondente ao custo.
- 18.7.1 Não haverá taxas de retirada de edital para as empresas que requererem somente na forma eletrônica, CDs, PenDrive ou outro meio que possibilite a importação das propostas.
- 18.8. - Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão ser solicitadas, junto ao Setor de Licitações, em horários de expediente das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a Sexta-feira, na sede da municipalidade, sito a Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, ou pelo Fone. (43) 3537-1212 ou pelo e-mail [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br).
- 18.9. Os casos omissos do presente edital serão solucionados à luz da Lei 8.666/93 e complementações, recorrendo-se à analogia, costumes e aos princípios Gerais de Direito.
- 18.10. - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.
- 19.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:**
- 19.1 - **São partes integrantes deste edital os Anexos:**
  - Anexo I – Modelo de (PROPOSTA DE PREÇO), com as especificações do objeto;
  - Anexo II – Modelo de Credenciamento;
  - Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;
  - Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;
  - Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;
  - Anexo VI – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhagem e pessoal técnico, (quando for o caso);
  - Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
  - Anexo VIII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;

Anexo IX – Modelo Declaração que a empresa não emprego pessoa menor de 18 anos;

Anexo X – Modelo Declaração de recebimento de edital

Anexo XI - Declaração de Microempresa (se for o caso)

Anexo XII - Declaração de Renuncia

Anexo XIII - Minuta Contratual.

ANEXO XIV – Declaração de não parentesco.

ANEXO XV - Planilha Orçamentária de Referência, Projeto Técnico e Memorial Descritivo.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR, 28 de agosto de 2023.



---

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

40

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16164	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES Promover a pavimentação dos trechos das estradas rural em consonância com as diretrizes do PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, num total de 03 quilômetros totalizando 18.000m <sup>2</sup> . Trecho iniciando nesta cidade, indo do Fundo de Vale até o Bairro Água do Ligeiro.	1,00	SRV	1.064.124,08	1.064.124,08
TOTAL						1.064.124,08